



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32. Fone/fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000

LEI Nº 2.065/2015
De 12 de maio de 2015

ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI Nº
1.944, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 14 da Lei nº 1.944 de 05 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art.14. A presente Lei cria o Cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Art. 2º. Esta emenda a Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Curuçá, em 12 de maio de 2015.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


NADEGE DO ROSÁRIO PASSINHO FERREIRA
Prefeita do Município de Curuçá